

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D. O.

Poderes Executivo e Legislativo

ANO XVI- Nº 2154 - QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2025 - Distribuição gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeita
YARACINTHIA ROCHA NOGUEIRA

Vice-Prefeito
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JANDERSON MORAIS MIRANDA	Controladoria Geral do Município FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Chefia de Gabinete JAIR GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia LUIZ GUSTAVO GOMES RIBEIRO	Secretaria de Saúde FAUZI RIBEIRO CHERENE	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Governo e Relações Institucionais CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO	Secretaria Municipal de Esporte LUIZ EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	Secretaria de Transporte RIZONILTON JÚNIOR DOS SANTOS RAIMUNDO	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento CARLOS FABIANO ALMEIDA SÁ
Secretaria de Administração e Recursos Humanos CLAUDIO CARDOSO VALINHAS OTERO	Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico DENIVAL ALVES CORREA NETO	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) PAULO HENRIQUE RIBEIRO CASTELAR
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil MILSON DE FREITAS MOTA		Secretaria de Pesca JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 55 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 919/2024 NO VALOR DE R\$99.286,15

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM VIGOR,

CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 919/2024; CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade; CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R\$ 99.286,15 (noventa e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 99.286,15 (noventa e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.

Art. 3º - O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 11 de abril de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

ANEXO: I

Suplementação (+) **99.286,15**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1171	06.153.0064.1062.1062	4.4.90.52.00	053 053	99.286,15

ANEXO: II

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
65	14.451.0046.1045.1045	3.3.90.39.00	053 053	-99.286,15

-99.286,15

LEI MUNICIPAL Nº 931, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 500.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), adicionando recursos ao orçamento do Município, conforme apurado no Anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Anulação apurado em balancete, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), especificado no Anexo II;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 11 de abril de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

ANEXO: I

Suplementação (+) **500.000,00**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
101	04.122.0002.2005.2005	3.3.90.39.00	001 001	500.000,00

ANEXO: II

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
105	04.122.0002.2005.2005	3.3.90.92.00	001 001	-500.000,00

-500.000,00

DECRETO MUNICIPAL Nº 056 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 931/2025, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 931/2025; CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade; CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

DECRETA:
Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 931/2025, abre Crédito Suplementar por anulação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no Anexo I;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de anulação apurado em balancete, nos termos do inciso III, §1º, do artigo 43, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado no anexo II.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 11 de abril de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

ANEXO: I

Suplementação (+) **500.000,00**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
101	04.122.0002.2005.2005	3.3.90.39.00	001 001	500.000,00

ANEXO: II

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
105	04.122.0002.2005.2005	3.3.90.92.00	001 001	-500.000,00

-500.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 932, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZAA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 59.923,25 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 59.923,25 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme apurado no Anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado em balancete, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 59.923,25 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), especificado no Anexo II;

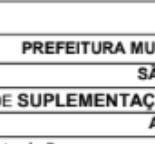
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 11 de abril de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

SECRETARIA DE FAZENDA					
 PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO FÉ, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO					
ANEXO: I					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64.					
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação	Funcional Programática		
23.276-9	INFRA.ESCOLAR EQUIP. COZINHA EB-EMENDAS	020501	12.361.0031.2063.2063	44.90.52.00	59.923,25
TOTAL					59.923,25
<p align="center">Art. 8º, § único da Lei Complementar nº 101 de 14/05/2000.</p> <p align="center">"Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objetivo de sua vinculação, ainda que em exercício diverso em que ocorrer o ingresso.</p>					

SECRETARIA DE FAZENDA					
 PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO FÉ, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO					
ANEXO: II					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64.					
CÓD.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação	Funcional Programática		
1170	INFRA.ESCOLAR EQUIP. COZINHA EB-EMENDAS	020501	12.361.0031.2063.2063	44.90.52.00	R\$ 59.923,25
TOTAL:					R\$ 59.923,25

DECRETO MUNICIPAL Nº 057 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 932/2025, NO VALOR DE R\$ 59.923,25 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 932/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;
CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 932/2025, abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 59.923,25 (cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no Anexo I;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado em balancete, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 43, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 59.923,25 (cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme especificado no anexo II.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 11 de abril de 2025.

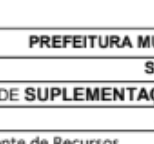
YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Presidente	ERBSON GOMES PIRES EZAQUE SALVADOR DA PENHA
LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS Vice-presidente	JARÉDIO BARRETO DE AZEVEDO
NELCIMAR MACEDO DOS SANTOS JÚNIOR Primeiro Secretário	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
EDIMAR MACEDO CORDEIRO Segundo Secretário	LUIZ CESAR DA SILVA CERQUEIRA
DANIEL OLIVEIRA ABÍLIO	PATRÍCIA MIRANDA CHERENE
EDMAR AZEREDO RIBEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA

SECRETARIA DE FAZENDA					
 PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO FÉ, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO					
ANEXO: I					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64.					
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação	Funcional Programática		
23.276-9	INFRA.ESCOLAR EQUIP. COZINHA EB-EMENDAS	020501	12.361.0031.2063.2063	44.90.52.00	59.923,25
TOTAL					59.923,25

Art. 8º, § único da Lei Complementar nº 101 de 14/05/2000.

"Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objetivo de sua vinculação, ainda que em exercício diverso em que ocorrer o ingresso.

SECRETARIA DE FAZENDA					
 PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO FÉ, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO					
ANEXO: II					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64.					
CÓD.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação	Funcional Programática		
1170	INFRA.ESCOLAR EQUIP. COZINHA EB-EMENDAS	020501	12.361.0031.2063.2063	44.90.52.00	R\$ 59.923,25
TOTAL:					R\$ 59.923,25

DECRETO MUNICIPAL Nº 58 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 919/2024 NO VALOR DE R\$144.000,00

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM VIGOR,

CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 919/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.

Art. 3º - O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 14 de abril de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

ANEXO: I

Suplementação (+) **144.000,00**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
100	04.122.0002.2005.2005	3.3.90.36.00	002 001	144.000,00

ANEXO: II

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
68	14.451.0046.1045.1045	4.4.90.51.00	002 001	-144.000,00

-144.000,00

PORTARIA Nº. 104 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 357 de 02 de Agosto de 2010, que estabelece as diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 295/2009 que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e o Decreto nº 040/2005 que aprova o regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI no Município de São Francisco de Itabapoana;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, indispensável ao interesse do Município de São Francisco de Itabapoana;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, pelo período de 02 (dois) ano, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, abaixo relacionados:

Representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:
Presidente Titular – COSME JOSÉ RANGEL

Representante de entidade representativa da sociedade:
Membro Titular – STHÉFANY DA SILVA DE SOUZA

Representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade:
Membro Titular – ADRIANO LEMOS PESSANHA.

Art. 2º. – Os efeitos desta portaria retroagirão à 02/01/2025, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 15 de janeiro de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 461 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
RESOLVE:

EXONERAR a pedido (processo administrativo nº 1972/2025) a servidora MARIANA FIGUEIRA GIL, servidora efetiva ao cargo de Professor I – Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, com efeitos retroativos ao dia 21 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 10 de abril de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

PORTARIA Nº. 462 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUIA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, INQUÉRITO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de São Francisco do Itabapoana os servidores municipais abaixo:

Cláudio Moysés Heringer
Matrícula nº 960922
(Presidente)

Hércules Augusto Mendes Pinheiro
Matrícula nº 500063-1
(Secretário)

Rocklane da Cruz Leite
Matrícula nº 1233
(Membro)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 10 de abril de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

PORTARIA Nº. 463 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO DE VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DE BENS PERMANENTES INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil de Bens Permanentes Inservíveis no âmbito do Município de São Francisco do Itabapoana os servidores municipais abaixo:

George Rodrigues Moço Filho
Matrícula nº 55905-1
(Presidente)

Yanna Ferreira Abreu
Matrícula nº 8000862-1
(Membro)

Cleber dos Santos Raimundo
Matrícula nº 25674-1
(Membro)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 10 de abril de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

PORTARIA Nº. 464 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
RESOLVE:

NOMEAR o Senhor THOBIAS ANDRADE BARROS DOS SANTOS para o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Engenharia, símbolo CC-4, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, em conformidade com a Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 11 de abril de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

PORTARIA Nº. 465 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RALPH DE OLIVEIRA PEREIRA ARAUJO, matrícula nº 3656908-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo CC-4, da Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com a Lei Municipal 233/2006, sob a coordenação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Convênio de nº 003/420/2022, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 14 de abril de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 11/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

CONCEDER, aos servidor efetivos e concursados desta Prefeitura, 30 dias de Férias, para o mês **ABRIL DE 2025**, com efeito a partir de 01/04/2025, conforme relação abaixo:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA	PERÍODO
Alex Monteiro Manhães	SESEP	1000119-1	2022/2023
Amaro Roberto Monteiro Viana	SESEP	1000140-1	2022/2023
Amauri Gomes Nunes	SESEP	61727-1	2023/2024
Carlos Fabian Seixas de Oliveira	Saúde	8000783	2022/2023
Claudecy Tavares Ferreira	SESEP	29840-1	2024/2025
Edenezer da Silva Antunes	Serv.Públicos	2840	2022/2023
Fabiano Lopes Vasconcelos	SESEP	14176-1	2022/2023
Gedinaldo Rodrigues da Silva	SESEP	8000813-1	2023/2024
Jânoa Célia Rangel de Barros	Saúde	2012140-1	2021/2022
Marcelo Nunes Cardoso	SESEP	1000134-1	2022/2023
Mário Luiz Júnior Ribeiro Dutra	SESEP	20524-1	2023/2024
Nathália Guimarães Ferraz Emerim	Saúde	999982-5	2020/2021
Renato Artilles Damasceno	Saúde	1000017-1	2020/2021
Rodrigo Leal Sá	Saúde	1000865-1	2021/2022
Valdeci Pereira Alvarenga	Serv.Públicos	7013	2021/2022
Wagner Fernandes de Souza Fróes	SESEP	4650-1	2021/2022
Wellington da Silva Barreto	Transporte	1000866-1	2022/2023

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 15 de abril de 2025..

CLAUDIO CARDOSO VALINHAS OTERO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 012/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores efetivos desta Prefeitura, Licença Prêmio para o mês de ABRIL DE 2025, conforme relação abaixo:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA	PERÍODO
Audicéa da Silva Carneiro	SMECT	513	2015/2018
Cássia Maria Alvarenga	SMECT	418	2018/2021
Elisabete Maria de Assis Rangel Oliveira	Procuradoria	6239	2012/2015
Elma Lucy Silveira Santana Gomes	SMECT	112-1	2012/2015
Gabriela Dias da Cruz Machado	Planejamento	259-1	2021/2024
Gerson Alves Gonçalves	SMECT	358	2021/2024
Gonçalina dos Santos	SMECT	18252-1	2011/2014
Heloisa Helena Rangel Machado	SMECT	07285-0	2019/2022
Jalusa Gomes Ramos Figueiredo	Fazenda	57509-1	2020/2023
João Manoel Paravidino de Souza	Saúde	27057-1	2011/2014
Josane Lourenço Dias de Aquino	SMECT	9	2020/2023
Lenice dos Santos da Silva	SMECT	772-2	2021/2024
Marcelo Angelo Barreto	SMECT	439	2012/2015
Mattuzalem Azevedo Neves	Serv.Públicos	45047	2017/2020
Regina Gonçalves Viana	SMECT	5898	2010/2013

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 15 de abril de 2025

CLAUDIO CARDOSO VALINHAS OTERO
secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE FAZENDA

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 104/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2023
PROC. ADM. Nº 1526/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR
EMPRESA: FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.710.180/0001-10
VALOR: R\$ 30.706,90 (Trinta mil, setecentos e seis reais e noventa centavos)

São Francisco de Itabapoana, 15 de abril de 2025.

FAUZI RIBEIRO CHERENE
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 108/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023
PROC. ADM. Nº 1527/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
EMPRESA: FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.341.240/0001-92
VALOR: R\$ 86.882,50 (Oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

São Francisco de Itabapoana, 15 de abril de 2025.

FAUZI RIBEIRO CHERENE
Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2025
DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2025
PROC. ADM. Nº 1154/2025
OBJETO: Aquisição de gases medicinais.
EMPRESA: União Gases Ltda.
CNPJ: 01.661.610/0001-72
VALOR: R\$ 51.852,24 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
PRAZO: 06 (seis) meses.
São Francisco de Itabapoana, 27 de março de 2025.

FAUZI RIBEIRO CHERENE
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico n. 014/2025
Processo Administrativo n. 1332/2025
Dia: 09/05/2025
Horário: 10h (dez) horas
Objeto: Registro de preços para fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Local: <https://bnc.org.br/>
Edital: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta e download no endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/> ou <https://bnc.org.br/>.

Maria de Fátima Rodrigues de Azevedo
Pregoeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

O Secretário Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2019 e do Decreto Municipal 7.074/2023, torna público os itens registrados na licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 034/2024, Processo Administrativo nº 4667/2024, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

BP NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 40.394.490/0001-72						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
2	Blocos de concreto 14x19x39	Concre Fort	30.000	Unid.	1,54	46.200,00
6	Manilhas Armada PA-1 PB 113 800x1000	Tubolar Ltda	900	Unid.	203,66	183.294,00
9	Grelha em concreto armado dim 0,10x 0,40x 1,00m	Tubolar Ltda	360	Unid.	91,68	33.004,80
Total Geral R\$ 262.498,80						

São Francisco de Itabapoana-RJ, 30 de janeiro de 2025.

Luiz Gonzaga da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Republicado por incorreção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

O Secretário Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2019 e do Decreto Municipal 7.074/2023, torna público os itens registrados na licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 034/2024, Processo Administrativo nº 4667/2024, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

MAG SERVIÇOS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 26.324.866/0001-41						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
3	Manilhas OS-1 PB 300x1000	ABC ARTEFATOS	2400	Unid.	58,00	139.200,00
4	Manilhas Armada PA-1 PB 113 400x1000	ABC ARTEFATOS	3600	Unid.	77,80	280.080,00
5	Manilhas Armada PA-1 PB 113 600x1000	ABC ARTEFATOS	3200	Unid.	205,00	656.000,00
7	Manilhas Armada PA-1 PB 113 1000x1000	ABC ARTEFATOS	600	Unid.	259,22	155.532,00
8	Manilhas Armada PA-1 PB 113 1200x1000	ABC ARTEFATOS	300	Unid.	338,00	101.400,00
10	Caixilho berço em concreto armado 0,15x 0,50x 1,00m	ABC ARTEFATOS	360	Unid.	150,00	54.000,00
11	Caixa Ralo em concreto armado 0,45x 1,05x 1,00m	ABC ARTEFATOS	150	Unid.	223,56	33.534,00
TOTAL GERAL R\$ 1.419.746,00						

São Francisco de Itabapoana-RJ, 23 de janeiro de 2025.

Luiz Gonzaga da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Republicado por incorreção

Consumidor,

você possui direitos e deveres

Informe-se!



PROCON
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ